

# **Portaria define novos procedimentos de Registro em Atestado no Crea-ES**

Publicada pelo Crea-ES no último dia 7 de fevereiro, a Portaria nº 008/2011 disciplina os procedimentos sobre Registro em Atestado no Conselho e revoga a Portaria nº 36/1997.

Em seu artigo 2º, a Portaria nº 008/2011 determina que os documentos emitidos em favor de pessoas jurídicas (registro do atestado ou declaração emitido por pessoa física e jurídica contratante), tenham sua validade encerrada em 31 de dezembro de 2009.

A nova Portaria estabelece ainda que o registro de atestado deverá ser requerido exclusivamente pelo Profissional, conforme os Art. 57 e 59 da Resolução 1.025/09, e será efetivado por meio de sua vinculação à Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos termos do Art. 64 da mesma Resolução.

Com isso fica esclarecido que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos Acervos Técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico, conforme rege o Art. 48 da Resolução 1.025/09 do Confea. Ficando, então, vedada a emissão de CAT ou documento semelhante em nome de Pessoa Jurídica, conforme o Art. 55 da Resolução 1.025/09 do Confea.

Para conferir o documento na íntegra acesse [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) (seção "Downloads").

Vitória, 24 de fevereiro de 2011.



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Espírito Santo